

Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD

CPPD - CSPPD

Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD

Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente - CPPD

ORIENTAÇÕES PROCESSUAIS

Em caso de dúvidas contatar a CPPD: cppd.rt@ifes.edu.br

ATENÇÃO

PROCESSOS QUE NÃO PASSAM PELA CPPD



LICENÇA CAPACITAÇÃO

Licença Capacitação

- Definição:
 - Baseia-se em: Art. 87 da Lei 8112/90 regulamentado pelo Art. 10 do Decreto 5707/2006
- Definição: R46/2018.
 - É importante observar que de acordo com a Resolução 46/2018/CS, em seu item 3.4, a solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A concessão da licença **PODERÁ SER NEGADA**, quando levados em consideração alguns aspectos:

I - caso não esteja prevista no Plano Anual de Capacitação vigente;

II - se o servidor estiver em estágio probatório;

III - na impossibilidade de manutenção das atividades do setor em que o servidor esteja vinculado, após realização de um plano de ação que busque viabilizar a concessão;

IV - no caso de elaboração de trabalho de conclusão ou dissertação ou tese, se o servidor usufruiu de afastamento para o mesmo programa de pós-graduação stricto sensu; e/ou

V - caso o servidor tenha usufruído de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio e ainda não tenha permanecido no exercício de suas funções por um tempo igual ao do afastamento.

- o **SERVIDOR DEVERÁ REQUERER FORMALMENTE** à autoridade máxima da unidade organizacional em que estiver lotado, <u>com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos</u>, com os seguintes documentos:
- declaração da instituição promotora contendo: nome da capacitação, conteúdo programático, objetivo da aprendizagem, metodologia, critérios de avaliação, carga horária e o período a ser realizada (data com dia, mês e ano de início e término da capacitação);
- justificativa que demonstre a relevância da capacitação para as atividades desempenhadas no lfes e a inviabilidade do cumprimento de sua jornada semanal de trabalho durante a capacitação,..;
- no caso de elaboração de trabalho de conclusão ou dissertação ou tese, documento comprobatório do cumprimento das disciplinas ou créditos obrigatórios, plano de estudo elaborado pelo servidor com anuência do orientador;
- no caso do docente exclusivamente em exercício de função gratificada ou cargo de direção,, anuência e parecer da Chefia Imediata quanto:
 - à relevância da capacitação,
 - à pertinência e alinhamento com as atribuições do cargo,
 - e ao impacto da ausência do servidor nas atividades do setor em que está lotado;
- no caso do docente, anuência e parecer do Colegiado do Curso quanto:
 - à relevância da capacitação,
 - à pertinência e alinhamento com as atribuições do cargo,
 - e ao impacto da ausência do servidor nas atividades do setor em que está lotado;
- e no caso de capacitação com ônus (inscrição), Formulário de requerimento de capacitação (ANEXO III) e pré-inscrição da capacitação.

Caberá à Chefia Imediata analisar o requerimento de forma a respeitar e atender os seguintes critérios, na respectiva ordem:

I - previsão no Plano Anual de Capacitação vigente;

II - relevância da capacitação para as atividades desempenhadas pelo servidor no lfes, considerando conhecimentos específicos necessários para o melhor desempenho das atividades relativas ao cargo ou função;

III - equidade na concessão de custeio de capacitação aos servidores de um mesmo setor, obedecendo aos princípios da transparência e isonomia; e

IV - no caso do aperfeiçoamento in company, verifica-se correlação da capacitação com as competências do setor.

Quaisquer casos que excedam em excepcionalidade, não atendendo aos critérios acima estabelecidos, deverão ser devidamente justificados.

Licença Capacitação Documentação

Documentação	Fundamento
	Art. 5°, Lei n° 9.784/99 e Art. 5°, caput, R174/16
Declaração da instituição promotora	Art. 5°, item a, R174/16
Justificativa que demostre a relevância	Art. 5°, item b, R174/16
Anuência da Coordenadoria	Art. 5°, item c, R174/16
Parecer da Coordenação	Art. 5°, item d, R174/16
Anuência do Diretor	Art. 10°, IV, R10/11

Licença de Capacitação

Coordenadoria

CGGP

verificar a existência do direito à licença capacitação

Requerimento ao D. G,

- declaração da instituição promotora contendo: nome da capacitação, conteúdo programático, objetivo da aprendizagem, metodologia, critérios de avaliação, carga horária e o período a ser realizada (data com dia, mês e ano de início e término da capacitação);
- justificativa que demonstre a relevância da capacitação para as atividades desempenhadas no lfes e a inviabilidade do cumprimento de sua jornada semanal de trabalho durante a capacitação,..;
- > no caso de elaboração de trabalho de conclusão ou dissertação ou tese, documento comprobatório do cumprimento das disciplinas ou créditos obrigatórios, plano de estudo elaborado pelo servidor com anuência do orientador;
- no caso do docente exclusivamente em exercício de função gratificada ou cargo de direção,, anuência e parecer da Chefia Imediata quanto:
 - à relevância da capacitação,
 - à pertinência e alinhamento com as atribuições do cargo,
 - e ao impacto da ausência do servidor nas atividades do setor em que está lotado;

- no caso do docente, anuência e parecer do Colegiado do Curso quanto
 - à relevância da capacitação,
 - à pertinência e alinhamento com as atribuições do cargo,
 - e ao impacto da ausência do servidor nas atividades do setor em que está lotado;
 - e no caso de capacitação com ônus (inscrição), Formulário de requerimento de capacitação (ANEXO
- III) e pré-inscrição da capacitação.

Direção Geral

Emitir Anuência



Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD

CPPD - CSPPD

Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD

Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente - CPPD

Luiz J."BUDA" C. Bezerra